



**PORTARIA Nº 046/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025**

*“Instaura o Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 02/2025, com a finalidade de investigar fatos que podem constituir faltas funcionais praticadas pela servidora pública municipal **ELISANGELA RODRIGUES**, lotada na Diretoria de Educação Municipal, com matrícula funcional n.º 1.181, no cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, e dá outras providências”.*

**RAMON JESUS VIEIRA**, Prefeito do Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO**, o dever de preservar os princípios de legalidade, impessoalidade e moralidade da Administração, conforme preconiza o Art. 37 da Constituição Federal, e considerando por analogia, os princípios regentes das normas básicas sobre o processo administrativo relacionadas no artigo 2º da Lei Federal nº 9.784/99, a Lei Complementar nº 011/2009 de 30 de dezembro de 2009, e a Lei Municipal n.º 11/1973 de 05 de setembro de 1973;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de garantir o amplo direito de defesa e o contraditório a servidora da rede pública municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** que o ato supostamente praticado pela servidora constitui, em tese, falta grave passível de apuração e em TESE punição;

**R E S O L V E.**

**Art. 1º** - Instaurar Processo de Sindicância Administrativo Disciplinar de n.º 02/2025 em face da servidora ELISANGELA RODRIGUES, para a devida apuração, ou não de falta funcional, e respectiva aplicação de penalidade cabível ao caso.

**Art. 2º** A Comissão Municipal Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, terá por atribuição e por objeto a apuração do desvio de conduta da servidora ELISANGELA RODRIGUES.

**Art. 3º** O prazo para a conclusão do Processo Sindicância Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de sua publicação do ato que constituir a comissão processante.

**Art. 4º** Fica determinado e fixado o afastamento preventivo da servidora ELISANGELA RODRIGUES por período de 30 (trinta) dias de suas funções, prorrogáveis por uma só vez por igual período mediante justificativa, sem prejuízo dos seus vencimentos.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tapiratiba, 18 de março de 2025.

**RAMON JESUS VIEIRA**  
**Prefeito Municipal**